

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO PARANAENSE DE ALTOS ESTUDOS – ISPAE E A UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUAÇU S.A.

O **INSTITUTO PARANAENSE DE ALTOS ESTUDOS – ISPAE**, a associação civil de finalidade científica, não lucrativa e não econômica, com registro junto ao Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de União da Vitória sob nº2454, Livro A-129, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.087.672/0001-62, estabelecida a Rua Padre Saporiti, nº 680, Bairro Nossa Senhora do Rocio, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, doravante designado simplesmente **ISPAE**, neste ato representada pela sua Presidente Dagmar Rhinow, inscrita no CPF sob nº 539.834.329-72, e de outro lado, a **UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUAÇU S.A. – UGV**, instituição de ensino superior, inscrita no CNPJ sob o nº 03.564.489/0001-12, sediada em União da Vitória, Estado do Paraná, na Rua Padre Saporiti, nº717, Bairro Rio D' Areia, doravante designada simplesmente **Cooperante**, neste ato representada por seu Gestor Financeiro, André Luiz Proner, inscrito no CPF nº 720.938.209-78, resolvem celebrar o presente **Acordo de Cooperação Técnica e Científica**, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

O presente **Acordo** tem por objetivo o desenvolvimento de ações de pesquisa e cooperação técnica na prestação de serviços de consultoria, assessoria, controle de qualidade e serviços técnicos profissionais relacionados a Medicina Veterinária, à comunidade, entes públicos, privados e organizações não governamentais, permitindo ao **ISPAE** o desenvolvimento de seus fins estatutários e a **cooperante** o atingimento de sua missão institucional.

CLÁUSULA SEGUNDA – Gestão do Acordo

Para coordenar e supervisionar a execução deste **Acordo**, as **Partícipes**, desde já designam cada uma, representantes de seus respectivos quadros permanentes de pessoal, conforme abaixo identificadas:

a) ISPAE

Nome: Dagmar Rhinow

CPF: 539.834.329-72

Cargo: Presidente

Endereço: Rua Padre Saporiti, nº 680, Bairro Nossa Senhora do Rocio
União da Vitória – PR

b) Cooperante

Nome: Claudia Gaiovis Prestes Prestes

CPF 026.989.449-78

Cargo: Professora

Endereço: Rua Padre Saporiti, nº 785, Bairro Nossa Senhora do Rocio

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos locais de execução

As atividades constantes na execução do objeto deste acordo de cooperação serão executadas junto ao Hospital Veterinário da **Cooperante**, situada na Rua Padre Saporiti, nº 785, Bairro Rocio, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – Implementação do Acordo

O presente **Acordo** e o seu implemento deverá contemplar, quanto às eventuais ações de pesquisa, os seguintes itens, dentre outros:

I metodologia a ser utilizada nos experimentos;

II toda a infraestrutura do Hospital Veterinário;

III quantidade e perfil profissional dos recursos humanos a serem alocados por ambas as entidades;

CLÁUSULA QUINTA – Obrigações Comuns às Partícipes

As **partícipes** comprometem-se em relação às seguintes obrigações comuns:

- a) Abster-se de utilizar o nome da outra **Partícipe** para fins promocionais ou comerciais sem sua prévia autorização, por escrito, na forma da legislação aplicável;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos ao patrimônio da outra **Partícipe**, quando da execução deste **Acordo**;
- c) Colaborar na disponibilização da infraestrutura que se fizer necessária ao adequado desenvolvimento dos trabalhos, tais como espaço físico, equipamentos, mão de obra e demais recursos técnicos e administrativos, conforme o caso;
- d) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar, para execução de qualquer atividade pertinente a este **Acordo**.

CLÁUSULA SEXTA – Confiabilidade e sigilo

As **Partícipes**, desde já, se obrigam por si, seus diretores, funcionários ou pessoal contratado, a manter o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada às atividades das quais venham a ter conhecimento ou acesso em razão do cumprimento do presente Acordo ou das quais tenha conhecimento em razão das negociações para o mesmo, ou lhe tenham sido repassadas pela outra **Partícipe**, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da outra **Partícipe**, responsabilizando-se, em caso de descumprimento desta obrigação. **PARAGRAFO PRIMEIRO:** As obrigações assumidas nesta Cláusula serão válidas por todo o período contratual e subsistirão por prazo indeterminado à rescisão ou término do presente **Acordo**, por qualquer motivo, alcançando as **Partícipes**, seus representantes e sucessores a qualquer título.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O disposto nesta Cláusula não se aplicará a qualquer informação sobre a qual as **participes** possam demonstrar que:

- a) Na ocasião de sua divulgação já era de domínio público;
- b) Após a revelação, foi publicada ou tornou-se de outra forma de domínio público, por motivo não relacionado com eventual falha no recebimento da informação.
- c) Estava legalmente em sua posse na ocasião em que houve a divulgação.

CLÁUSULA SÉTIMA – Publicidade

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava, faculta-se às **Participes** mencionarem a natureza e a característica desta cooperação em informes institucionais ou de natureza técnico-científica, sempre fazendo menção à outra **Partícipe**.

CLÁUSULA OITAVA – Propriedade intelectual

Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação, obtenção de processos ou produtos, privilegiável ou não, gerados em decorrência deste **Acordo**, pertencerão às participes na proporção do aporte inventivo de cada uma.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso específico de cotitularidade, as **Participes** se comprometem expressamente a firmar Termo específico, regulamentando-se a participação de cada qual nos resultados da exploração dos ativos intangíveis.

CLÁUSULA NONA – Custos financeiros

Não haverá repasse de recursos financeiros entre as **Participes** em decorrência do presente **Acordo**.

PARÁGRAFO ÚNICO: caberá ao **ISPAE** o reembolso de despesas de materiais à **Cooperante**, quando necessário ao desenvolvimento daquelas atividades que demandem a utilização de insumos próprios a execução objeto desde acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vigência

O presente **Acordo** terá vigência até 31/12/2023, contando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado por meio de termo Aditivo firmado pelas **Participes**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Rescisão

Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá a **partícipe** prejudicada rescindir o presente **Acordo**, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte infratora pelos prejuízos advindos do seu descumprimento, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Denúncia

Qualquer das **Partícipes** poderá extinguir o presente **Acordo**, quando bem lhe convier, independentemente de justo motivo e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que faça mediante aviso prévio, por escrito de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Foro

Para solução de quaisquer controvérsias oriundas deste **Acordo**, as **partícipes** elegem o Foro da Comarca de União da Vitória – PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, justas as acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

União da Vitória, PR 31 de março de 2023.



INSTITUTO PARANAENSE DE ALTOS
ESTUDOS – ISPAE
Dagmar Rhinow – Presidente



UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR
VALE DO IGUAÇU S.A. – UGV
André Luiz Proner – Gestor Financeiro



COOPERANTE
Claudia Gaiovis Prestes Prestes
Médica Veterinária

Prof.ª Claudia Gaiovis Prestes
Médica Veterinária - CRMV-PR 6274
Responsável Técnica Clínica Veterinária
Ugv - Centro Universitário

1° Testemunha
CPF n°

2° Testemunha
CPF n°